



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARACATU

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08:20H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO CERTAME

A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, DISPONÍVEL EM: <https://www.bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Percentual de Desconto por LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO:

R\$ 4.101.122,57 (quatro milhões cento e um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.....
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE ARACATU - BAHIA**, por meio do departamento de licitações e contratos, sediado(a) Rua Libério Alves Maia, nº 37, Centro, Aracatu-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 003 de 05 de janeiro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 25/08/2025 às 08h00min (horário de Brasília/DF).
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 04/09/2025 às 08h00min (horário de Brasília/DF).
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 04/09/2025 às 08h20min (horário de Brasília/DF).
- INICIO DA DISPUTA DE LANCES: dia 04/09/2025 às 08:30min (horário de Brasília/DF).

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Portal da Transparência, na página www.aracatu.ba.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. As regras referentes a reajuste e reequilíbrio econômico financeiro são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizado pela Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, no endereço eletrônico www.bnc.org.br

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

3.1.2. Os procedimentos de credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br> acesso ao usuário (cadastrar empresa).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o grupo nº a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO ENVIO DA PROPOSTA FÍSICA CONFORME MODELO ANEXO II

4.2.1. A proposta de preço conforme modelo Anexo II deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, CNPJ, os números de telefone, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- b) Marca
- c) Modelo (quando houver)
- d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- e) Preço unitário e preço total, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (X,XX), por extenso apenas o valor total do lote, apurados à data de sua apresentação;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Dados, informações pessoais da pessoa responsável para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- h) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta;
- i) Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (quando houver), que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

Nota Explicativa: O [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto..... (do item);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo; (quando for o caso);



5.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7

5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (proposta de preenchimento no sistema) item 5

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do grupo

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta; e

6.10. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Nota Explicativa: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Nota Explicativa: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Nota Explicativa: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.4.1. **Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente ([art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

6.25.4.2. O ajuste da proposta deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que refletira na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorribel, a licitante deverá enviar para o Setor de Licitações, por meio do e-mail licitacao@aracatu.ba.gov.br, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (Word ou Excel).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação e aceite pela administração.

8.8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (não aplicável para este certame)

8.8.4. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no www.aracatu.ba.gov.br/diariooficial disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

10.6. O extrato da ata de registro de preços, será divulgado no DOM -Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: www.aracatu.ba.gov.br/diariooficial.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 003/2023.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. O pregoeiro convocará os licitantes, por meio do chat do sistema, para que se manifestem quanto à intenção de adesão ao cadastro de reserva, no prazo de 10 (dez) minutos

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10(dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, no seguinte endereço eletrônico www.bnc.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.aracatu.ba.gov.br e na plataforma onde ocorrerá o certame www.bnc.org.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Aracatu- BA, 20 de agosto de 2025

HÉRICA LIMA COQUEIRO
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, SANEANTES, BALANÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU, VISANDO À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LOTE 1: SOLUÇÃO/ SUSPENSÃO/XAROPE (36 itens)					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unt	Valor total
1	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE, 120ml	fr	690	R\$ 7,29	R\$ 5.030,10
2	ACIDO ASCORBICO, 20 mL, gotas	fr	970	R\$ 1,87	R\$ 1.813,90
3	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	fr	850	R\$ 3,85	R\$ 3.272,50
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	fr	850	R\$ 1,54	R\$ 1.309,00
5	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/ML; XAROPE	fr	860	R\$ 3,06	R\$ 2.631,60
6	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE	fr	860	R\$ 3,22	R\$ 2.769,20
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSICO 50MG/ML + 12,5 MG/ML 75ML	fr	2240	R\$ 11,04	R\$ 24.729,60
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 MG/5ML + 57 MG/5ML	fr	500	R\$ 14,78	R\$ 7.390,00
9	AMOXICILINA TRIIDRATADA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco com 60ml.	fr	2360	R\$ 4,04	R\$ 9.534,40
10	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML 15 ML	fr	860	R\$ 6,35	R\$ 5.461,00
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML	fr	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML. Frasco com 20 ml.	fr	360	R\$ 12,55	R\$ 4.518,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA- SOLUÇÃO ORAL 333,4MG/ML + 6,67MG/ML. Frasco com 20ml.	fr	2040	R\$ 5,05	R\$ 10.302,00
14	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML 100ml.	fr	910	R\$ 7,92	R\$ 7.207,20
15	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, Frasco com 30 ml.	fr	450	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00
16	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	fr	480	R\$ 18,08	R\$ 8.678,40
17	DEXAMETASONA ELIXIR BASE 0,1MG, frasco com 120ml.	fr	440	R\$ 6,36	R\$ 2.798,40
18	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE; 100mL.	fr	1240	R\$ 1,72	R\$ 2.132,80
19	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 10ml.	fr	6000	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
20	ENEMA Frasco contendo 130 ml.	fr	460	R\$ 8,60	R\$ 3.956,00
21	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	fr	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
22	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML +DIMETICONA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco com 150ml	fr	570	R\$ 10,17	R\$ 5.796,90
23	IBUPROFENO 50MG/ML; suspensão oral com 30ml.	fr	6000	R\$ 3,11	R\$ 18.660,00
24	LACTULOSE 667MG, frasco de 120 ml.	fr	210	R\$ 4,26	R\$ 894,60
25	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE Frasco com 100mL.	fr	1240	R\$ 3,37	R\$ 4.178,80
26	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML Frasco com 10 ml.	fr	620	R\$ 2,14	R\$ 1.326,80
27	METRONIDAZOL BENZOIL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL; embalagem 80mL	fr	412	R\$ 6,91	R\$ 2.846,92
28	ÓLEO MINERAL 100% PURO. FRASCO 100ml.	fr	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
29	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL, Frasco com 15ml.	fr	6000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
30	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, Frasco com 120 ml.	fr	810	R\$ 8,99	R\$ 7.281,90
31	SAIS PARA REIDRATAÇÃO: cloreto de potássio 50,84 mg/g, citrato de sódio diidratado 66,82 mg/g, cloreto de sódio 59,77 mg/g, glicose 822,64 mg/gexcipentes q.s.p. 1 g.	sch	12600	R\$ 3,45	R\$ 43.470,00
32	SIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL, frasco com 15ml	fr	2200	R\$ 1,72	R\$ 3.784,00
33	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL, 100ML	fr	412	R\$ 3,53	R\$ 1.454,36
34	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE SULFATO. Frasco com 100ml.	fr	1060	R\$ 4,22	R\$ 4.473,20
35	SULFATO FERROSO, gotas, 30ml	fr	1060	R\$ 2,00	R\$ 2.120,00
36	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML xarope	fr	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00

Duzentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos

R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

227.821,58

LOTE 2: CONTROLADOS ORAIS (36 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG COMPRIMIDO	comp	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	comp	56200	R\$ 0,06	R\$ 3.372,00
3	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	comp	36300	R\$ 0,53	R\$ 19.239,00
4	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. 100 mL	fr	606	R\$ 8,22	R\$ 4.981,32
5	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	comp	76200	R\$ 0,29	R\$ 22.098,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	comp	14300	R\$ 0,23	R\$ 3.289,00
7	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO.	comp	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
8	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. 20 ml.	fr	900	R\$ 4,27	R\$ 3.843,00
9	CLONAZEPAM 2MG	comp	24300	R\$ 0,05	R\$ 1.215,00
10	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO.	comp	20300	R\$ 0,46	R\$ 9.338,00
11	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	comp	4400	R\$ 0,37	R\$ 1.628,00
12	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	comp	31500	R\$ 0,19	R\$ 5.985,00
13	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.	comp	6800	R\$ 0,05	R\$ 340,00
14	ESCITALOPRAM 10 MG comprimido.	comp	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
15	ESCITALOPRAM 20 MG comprimido.	comp	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
16	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO.	comp	5900	R\$ 0,31	R\$ 1.829,00
17	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.	comp	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
18	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	fr	300	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
19	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA.	cap	62200	R\$ 0,08	R\$ 4.976,00
20	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO.	cp	3300	R\$ 0,24	R\$ 792,00
21	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	fr	126	R\$ 4,11	R\$ 517,86
22	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	comp	35000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
23	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.	comp	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
24	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	comp	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
25	LEVOMEPRAMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL.	fr	106	R\$ 12,76	R\$ 1.352,56
26	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA.	cap	4400	R\$ 0,34	R\$ 1.496,00
27	NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULA	cap	7600	R\$ 0,78	R\$ 5.928,00
28	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG.	comp	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
29	PREGABALINA 150MG	comp	4000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
30	PREGABALINA 75 MG	comp	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
31	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO.	comp	10300	R\$ 0,15	R\$ 1.545,00
32	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. 30ML	fr	446	R\$ 13,51	R\$ 6.025,46
33	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO.	comp	16300	R\$ 0,25	R\$ 4.075,00
34	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO.	comp	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
35	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	comp	50200	R\$ 0,12	R\$ 6.024,00
36	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	comp	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00

Duzentos e dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos

R\$ 219.765,20

LOTE 3: INJETÁVEIS (76 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, solução injetável com 5ml.	amp	4350	R\$ 0,74	R\$ 3.219,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG, solução injetável com 5ml.	amp	2400	R\$ 4,23	R\$ 10.152,00
3	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	amp	200	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
4	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	1450	R\$ 1,47	R\$ 2.131,50
5	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	20	R\$ 232,58	R\$ 4.651,60
6	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ml.	amp	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
7	AMPICILINA SÓDICA 1G	FA	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
8	ATROPININA 1MG/ML	amp	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	FA	4000	R\$ 8,61	R\$ 34.440,00
10	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG. Solução Injetável:ampolas de 5 ml.	amp	50	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50
11	BROMOPRIDA 10MG/ML. Ampola de 2 ml.	amp	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	amp	800	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola com 5ml.	amp	4000	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
14	CEDILANIDE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
15	CEFEPIMA 2G	FA	250	R\$ 21,53	R\$ 5.382,50
16	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FA	3000	R\$ 5,21	R\$ 15.630,00
17	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	amp	2800	R\$ 4,11	R\$ 11.508,00
18	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM	amp	6000	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00
19	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML	amp	5	R\$ 101,58	R\$ 507,90
20	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
21	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 200ML	FA	400	R\$ 28,40	R\$ 11.360,00
22	CLONIDINA 150 MCG/ML. Ampola de 1 ml.	amp	50	R\$ 7,09	R\$ 354,50
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FA	60	R\$ 28,96	R\$ 1.737,60
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50mg/ml,ampolas de 3ml.	amp	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/MG,ampolas de 10 ml	amp	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	amp	4550	R\$ 1,16	R\$ 5.278,00
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2 MI.	amp	1470	R\$ 4,25	R\$ 6.247,50
28	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/ML 20ml.	amp	120	R\$ 5,93	R\$ 711,60
29	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ml.	amp	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

30	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML ampolas de 3ml.	amp	4000	R\$ 1,43	R\$ 5.720,00
31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, ampolas de 2 ml.	amp	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
32	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4ML	ser	400	R\$ 20,84	R\$ 8.336,00
33	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ml	amp	60	R\$ 2,41	R\$ 144,60
34	FITOMENADIONA (VITAMINAK1) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ml .	amp	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
35	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG, ampolas de 4ml.	amp	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
36	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, ampolas de 1ml	amp	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
37	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ml, ampola de 2,5ml.	amp	4500	R\$ 1,71	R\$ 7.695,00
38	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	amp	1550	R\$ 0,83	R\$ 1.286,50
39	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML	amp	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
40	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML 0,25ml.	amp	800	R\$ 17,93	R\$ 14.344,00
41	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA 5.000 UI/ML 5ml	FA	50	R\$ 22,37	R\$ 1.118,50
42	HIDRALAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ml	amp	200	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
43	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1200	R\$ 4,57	R\$ 5.484,00
44	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1800	R\$ 6,88	R\$ 12.384,00
45	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 150MG/ML 2ML	amp	65	R\$ 340,40	R\$ 22.126,00
46	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML 1 ML	amp	1000	R\$ 14,87	R\$ 14.870,00
47	IMIPENEM + CILASTATINA 500+500MG	fr	60	R\$ 58,48	R\$ 3.508,80
48	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 100ML	FA	285	R\$ 12,30	R\$ 3.505,50
49	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASO 20ML	amp	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
50	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJETÁVEL 0,2MG/ML 1ML	amp	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
51	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	amp	2750	R\$ 0,68	R\$ 1.870,00
52	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML 20ML	amp	190	R\$ 9,01	R\$ 1.711,90
53	METOPROLOL 1MG/ML C/5ML	amp	60	R\$ 15,86	R\$ 951,60
54	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 100ml.	FA	1200	R\$ 5,76	R\$ 6.912,00
55	NITROPRUSSIATO 5MG/2ML	amp	20	R\$ 20,33	R\$ 406,60
56	NITROGLICERINA 5MG/ML 10 ML	amp	20	R\$ 51,27	R\$ 1.025,40
57	NORADRENALINA 4MG/4ML	amp	400	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
58	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 MG/ML	amp	1000	R\$ 10,68	R\$ 10.680,00
59	OCITOCINA 5 UI/ML 1ml.	amp	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
60	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL	FA	300	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00
61	OXACILINA SÓDICA 500 MG	FA	1200	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00
62	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 20MG/ML 5ML	amp	150	R\$ 15,34	R\$ 2.301,00
63	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ml 2ml.	amp	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
64	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML	amp	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
65	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G (4,5G)	FA	180	R\$ 38,40	R\$ 6.912,00
66	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	FA	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
67	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1G INJETAVEL	FA	500	R\$ 24,38	R\$ 12.190,00
68	METILPREDNISOLONA 500MG EV/IM + DILUENTE	FA	25	R\$ 24,59	R\$ 614,75
69	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	FA	425	R\$ 20,00	R\$ 8.500,00
70	AMPICILINA+SULBACTAM 1G+2G	FA	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
71	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI.	FA	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
72	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	FA	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
73	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FA	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG	FA	1000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
75	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6ML	ser	400	R\$ 16,47	R\$ 6.588,00
76	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/0,8ML	ser	200	R\$ 25,86	R\$ 5.172,00

Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos

**R\$
374.520,35**

LOTE 4: INJETÁVEIS CONTROLADOS (19 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML, Ampolas de 1 ml.	amp	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
2	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML) SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV	amp	1100	R\$ 1,10	R\$ 1.210,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. Solução injetável: de 5 ml	amp	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
4	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML.	amp	60	R\$ 16,22	R\$ 973,20
5	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	amp	25	R\$ 5,94	R\$ 148,50
6	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5 ml.	amp	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
7	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 2ML	amp	120	R\$ 6,60	R\$ 792,00
8	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MCG/ML 2ML	amp	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
9	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MCG/ML 10ML	amp	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
10	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML 5ML	amp	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
11	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 1ml	amp	520	R\$ 3,77	R\$ 1.960,40
12	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	3000	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
13	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 3ML	amp	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
14	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	amp	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
15	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ml	amp	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
16	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1ML	amp	50	R\$ 13,62	R\$ 681,00
17	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ml.	amp	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
18	PROPOFOL 10MG 20ml	amp	60	R\$ 15,64	R\$ 938,40
19	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML 2ML	amp	2000	R\$ 29,31	R\$ 58.620,00

Cento e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos

R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU****CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652**

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

101.848,70

LOTE 5: COMPRIMIDOS (75 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	ACICLOVIR 200MG	comp	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO.	comp	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
3	ÁCIDO FÓLICO 400 mcg + acetato de dextroalfatocoferol 10mcg Capsulas molas .	comp	40000	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00
4	ÁCIDO FOLICO 5mg	comp	60360	R\$ 0,09	R\$ 5.432,40
5	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	comp	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG;	comp	3500	R\$ 1,02	R\$ 3.570,00
7	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO.	comp	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
8	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	comp	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
9	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO.	comp	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00
10	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	comp	8000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSICO 500MG + 125MG	comp	41600	R\$ 1,00	R\$ 41.600,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 + 125 MG	comp	8000	R\$ 2,53	R\$ 20.240,00
13	AMOXICILINA TRI HIDRATADA 500MG COMPRIMIDO	comp	37000	R\$ 0,21	R\$ 7.770,00
14	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO.	comp	102000	R\$ 0,07	R\$ 7.140,00
15	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO.	comp	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
16	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO.	comp	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
17	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO.	comp	120600	R\$ 0,07	R\$ 8.442,00
18	AZITROMICINA 500MG DI HIDRATADA	comp	7500	R\$ 1,36	R\$ 10.200,00
19	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO.	comp	100000	R\$ 0,48	R\$ 48.000,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA SODICA 250 MG	comp	50600	R\$ 0,28	R\$ 14.168,00
21	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	comp	305000	R\$ 0,04	R\$ 12.200,00
22	CARBONATO DE CÁLCIO DE 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI	comp	12000	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
23	CARVEDILOL 12,50 MG.	comp	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
24	CARVEDILOL 25 MG.	comp	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
25	CARVEDILOL 3,125MG.	comp	8000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
26	CARVEDILOL 6,250MG.	comp	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
27	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	fr	12	R\$ 45,22	R\$ 542,64
28	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	comp	25360	R\$ 0,82	R\$ 20.795,20
29	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	comp	30600	R\$ 0,18	R\$ 5.508,00
30	COMPLEXO B COMPRIMIDO	comp	40360	R\$ 0,05	R\$ 2.018,00
31	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO.	comp	8600	R\$ 0,23	R\$ 1.978,00
32	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	comp	50600	R\$ 0,15	R\$ 7.590,00
33	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO.	comp	30600	R\$ 0,06	R\$ 1.836,00
34	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO.	comp	10360	R\$ 0,17	R\$ 1.761,20
35	DIPIRONA SÓDICA. 500mg COMPRIMIDO.	comp	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
36	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO.	comp	180360	R\$ 0,04	R\$ 7.214,40
37	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO.	comp	350000	R\$ 0,07	R\$ 24.500,00
38	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO.	comp	180360	R\$ 0,04	R\$ 7.214,40
39	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG.	comp	8360	R\$ 0,56	R\$ 4.681,60
40	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO.	comp	100000	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00
41	ESPIRONOLACTONA 25MG	comp	100000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
42	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONOGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO.	comp	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
43	FLUCONAZOL 150MG cápsula.	ca	5060	R\$ 0,79	R\$ 3.997,40
44	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO.	comp	250600	R\$ 0,10	R\$ 25.060,00
45	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO.	comp	250600	R\$ 0,08	R\$ 20.048,00
46	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG COMPRIMIDO.	comp	200000	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	comp	380000	R\$ 0,03	R\$ 11.400,00
48	IBUPROFENO 600 MG, comprimido	comp	200000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
49	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO.	comp	4360	R\$ 0,21	R\$ 915,60
50	IVERMECTINA 6 MG.	comp	1320	R\$ 0,31	R\$ 409,20
51	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	comp	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
52	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO.	comp	500000	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
53	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS.	comp	500000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
54	METFORMINA 500 MG comprimido de Liberação Pronlongada	comp	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
55	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS.	comp	24600	R\$ 0,50	R\$ 12.300,00
56	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS.	comp	24600	R\$ 1,01	R\$ 24.846,00
57	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	comp	15360	R\$ 0,07	R\$ 1.075,20
58	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO;	comp	20360	R\$ 0,58	R\$ 11.808,80
59	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	comp	12360	R\$ 0,14	R\$ 1.730,40
60	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	comp	26500	R\$ 0,15	R\$ 3.975,00
61	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA.	comp	400000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
62	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO.	comp	200000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
63	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	comp	32000	R\$ 0,20	R\$ 6.400,00
64	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	comp	31200	R\$ 0,11	R\$ 3.432,00
65	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO	comp	49360	R\$ 0,21	R\$ 10.365,60
66	PROPRANOLOL (NA FORMA DE CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO.	comp	250000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
67	SECNIDAZOL HIDRATADO 1000 MG COMPRIMIDO	comp	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
68	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO.	comp	45800	R\$ 0,13	R\$ 5.954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

69	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	comp	400000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
70	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO.	comp	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
71	SULFATO FERROSO 40mg comprimido	comp	81200	R\$ 0,05	R\$ 4.060,00
72	VARFARINA SÓDICA 5 MG; COMPRIMIDO	comp	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00

Novecentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos

**R\$
942.299,04**

LOTE 6: SOROS (26 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	amp	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	fr/	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
3	BICARBONATO de SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%. 250ML	fr	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
4	BICARBONATO de SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%. Ampola com 10ml	amp	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10ml	amp	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
6	CLORETO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) AMPOLA COM 10 ML	amp	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
7	CLORETO DE SÓDIO 20% /10ML	FA	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /10ML	FA	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /100ML SF	FA	8000	R\$ 3,53	R\$ 28.240,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /250ML SF	FA	6000	R\$ 4,01	R\$ 24.060,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /500ML SF	FA	5000	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /1000ML SF	FA	300	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
13	GLICONATO DE CALCIO 10% /10ML	amp	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
14	GLICOSE 25 % 10ml	amp	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
15	GLICOSE 50 %, 10ml	amp	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
16	GLICOSE 5% / 250 ML SF	FA	700	R\$ 5,54	R\$ 3.878,00
17	GLICOSE 5% / 500 ML SF	FA	1800	R\$ 5,51	R\$ 9.918,00
18	GLICOSE 10% / 250 ML SF	FA	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
19	SOLUÇÃO de GLICERINA 12% 500ML	fr	60	R\$ 13,33	R\$ 799,80
20	SOLUÇÃO de MANITOL 200MG/ML 250 ML	fr	1600	R\$ 8,65	R\$ 13.840,00
21	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 250ml. SF	fr	600	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
22	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ml. SF	fr	1400	R\$ 11,21	R\$ 15.694,00
23	SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTATO 500ml. SF	fr	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
24	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ml. SF	fr	1650	R\$ 9,12	R\$ 15.048,00
25	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO	fr	1500	R\$ 5,14	R\$ 7.710,00
26	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 10ML	amp	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00

Cento e oitenta e dois mil onze reais e oitenta centavos

**R\$
182.011,80**

LOTE 7: SANEANTES (28 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	fr	12	R\$ 55,49	R\$ 665,88
2	ÁCIDO PARACÉTICO 2%, 1000ML	fr	120	R\$ 52,02	R\$ 6.242,40
3	ÁCIDO PARACÉTICO 4%, 1000ML	fr	120	R\$ 64,26	R\$ 7.711,20
4	AGUA OXIGENADA 10 VO. 1000ML	fr	450	R\$ 8,93	R\$ 4.018,50
5	ALCOOL GEL 70% 500ML	fr	600	R\$ 12,86	R\$ 7.716,00
6	ALCOOL ABSOLUTO, 99,5%, 1000ML	fr	2000	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
7	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 1000ML	fr	3000	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
8	ALCOOL iodado, 1%, solução tópica, 1000ml	fr	400	R\$ 40,87	R\$ 16.348,00
9	BISSULFITO DE SÓDIO INATIVADOR DO GLUTARALDEÍDO 200g	fr	800	R\$ 59,37	R\$ 47.496,00
10	CERA IMPERMEABILIZANTE ULTRA HIGH SPEED, galão 5 litros	gal	12	R\$ 39,33	R\$ 471,96
11	CLOREXIDINA 0,5% 1000ml	fr	60	R\$ 17,02	R\$ 1.021,20
12	CLOREXIDINA 2% 1000ml.	fr	100	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
13	CLOREXIDINA 4% 1000ml	fr	60	R\$ 29,20	R\$ 1.752,00
14	DESINCRUSTANTE para instrumentos e equipamentos médicos Galão de 5 litros.	gal	12	R\$ 57,76	R\$ 693,12
15	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR, galão de 5 litros	gal	150	R\$ 146,67	R\$ 22.000,50
16	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR, COM COMPOSTOS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, galão de 5 litros	gal	150	R\$ 14,19	R\$ 2.128,50
17	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5000ML	fr	80	R\$ 83,67	R\$ 6.693,60
18	ETER ETILICO 35% 1000ML	fr	250	R\$ 40,53	R\$ 10.132,50
19	FORMOL 40%. Embalagem: frasco de vidro com 1000 ml	fr	60	R\$ 47,10	R\$ 2.826,00
20	FITA TESTE PARA GLUTARALDEÍDO, concentração de 2%. 100und	fr	15	R\$ 181,05	R\$ 2.715,75
21	GLUTARALDEÍDO, solução à 2% Galão de 5 litros	fr	120	R\$ 87,26	R\$ 10.471,20
22	HIPOCLORITO 1%, galão de 5litros	fr	600	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00
23	IODOPovidona 10% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000 ML	fr	60	R\$ 70,95	R\$ 4.257,00
24	IODOPovidona 10% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	fr	350	R\$ 78,36	R\$ 27.426,00
25	IODOPovidona 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	fr	500	R\$ 48,65	R\$ 24.325,00
26	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5000ML	fr	24	R\$ 43,57	R\$ 1.045,68
27	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLo DE MATERIAL INFECTANTE, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES	pct	18	R\$ 28,60	R\$ 514,80
28	VASELINA líquida 1000 mL.	fr	21	R\$ 47,29	R\$ 993,09

Duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos

**R\$
259.665,88**

LOTE 8: SONDAS (69 itens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	Dispositivo de Incontinência Urinária Masculino (Tipo Uripen) com extensor, Tamanho nº 5, preservativo de látex, atóxico e flexível, de formato anatômico e resistente, estérilizado a óxido de etileno, conector e extensor em PVC azul com 100cm de comprimento.	un	120	R\$ 3,71	R\$ 445,20
2	Dispositivo de Incontinência Urinária Masculino (Tipo Uripen) com extensor, Tamanho nº 4, preservativo de látex, atóxico e flexível, de formato anatômico e resistente, estérilizado a óxido de etileno, conector e extensor em PVC azul com 100cm de comprimento.	un	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
3	Dispositivo de Incontinência Urinária Masculino (Tipo Uripen) com extensor, Tamanho nº 6, preservativo de látex, atóxico e flexível, de formato anatômico e resistente, estérilizado a óxido de etileno, conector e extensor em PVC azul com 100cm de comprimento.	un	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
4	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 06	un	170	R\$ 2,15	R\$ 365,50
5	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 08	un	180	R\$ 1,27	R\$ 228,60
6	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 10	un	70	R\$ 2,15	R\$ 150,50
7	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 12	un	120	R\$ 1,24	R\$ 148,80
8	SONDA, de aspiração traqueal, N.º 14	un	140	R\$ 2,58	R\$ 361,20
9	SONDA, de aspiração traqueal, N.º 16	un	170	R\$ 2,19	R\$ 372,30
10	SONDA, de aspiração traqueal, N.º 18	un	180	R\$ 2,12	R\$ 381,60
11	SONDA, de aspiração traqueal, N.º 20	un	70	R\$ 1,87	R\$ 130,90
12	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 8	un	12	R\$ 61,60	R\$ 739,20
13	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 10	un	12	R\$ 38,62	R\$ 463,44
14	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 12	un	12	R\$ 40,33	R\$ 483,96
15	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 14	un	12	R\$ 45,18	R\$ 542,16
16	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 16	un	12	R\$ 42,82	R\$ 513,84
17	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 18	un	12	R\$ 41,19	R\$ 494,28
18	SONDA, de foley, n.º 12, 02 vias	un	160	R\$ 2,69	R\$ 430,40
19	SONDA, de foley, n.º 14, 02 vias	un	160	R\$ 3,30	R\$ 528,00
20	SONDA, de foley, n.º 16, 02 vias	un	270	R\$ 3,48	R\$ 939,60
21	SONDA, de foley, n.º 18, 02 vias	un	240	R\$ 3,35	R\$ 804,00
22	SONDA, de foley, n.º 20, 02 vias	un	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
23	SONDA, de foley, n.º 22, 02 vias	un	60	R\$ 2,78	R\$ 166,80
24	SONDA, nasogastrica, n.º 06, curta	un	80	R\$ 1,32	R\$ 105,60
25	SONDA, nasogastrica, n.º 08, curta	un	80	R\$ 1,67	R\$ 133,60
26	SONDA, nasogastrica, n.º 10, curta	un	80	R\$ 1,12	R\$ 89,60
27	SONDA, nasogastrica, n.º 12, curta	un	132	R\$ 1,14	R\$ 150,48
28	SONDA, nasogastrica, n.º 14, curta	un	162	R\$ 1,22	R\$ 197,64
29	SONDA, nasogastrica, n.º 16, curta	un	162	R\$ 1,46	R\$ 236,52
30	SONDA, nasogastrica, n.º 18, curta	un	162	R\$ 1,76	R\$ 285,12
31	SONDA, nasogastrica, n.º 20, curta	un	82	R\$ 1,87	R\$ 153,34
32	SONDA, nasogastrica, n.º 06, longa	un	80	R\$ 1,23	R\$ 98,40
33	SONDA, nasogastrica, n.º 08, longa	un	80	R\$ 1,83	R\$ 146,40
34	SONDA, nasogastrica, n.º 10, longa	un	80	R\$ 1,34	R\$ 107,20
35	SONDA, nasogastrica, n.º 12, longa	un	112	R\$ 1,41	R\$ 157,92
36	SONDA, nasogastrica, n.º 14, longa	un	132	R\$ 1,42	R\$ 187,44
37	SONDA, nasogastrica, n.º 16, longa	un	162	R\$ 1,67	R\$ 270,54
38	SONDA, nasogastrica, n.º 18, longa	un	162	R\$ 1,88	R\$ 304,56
39	SONDA, nasogastrica, n.º 20, longa	un	112	R\$ 2,05	R\$ 229,60
40	SONDA NASOENTERICA (alimentação), n.º 08	un	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
41	SONDA NASOENTERICA (alimentação), n.º 10	un	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
42	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n.º 12	un	30	R\$ 13,58	R\$ 407,40
43	SONDA, uretral, N.º 06	un	480	R\$ 0,70	R\$ 336,00
44	SONDA, uretral, N.º 08	un	180	R\$ 1,09	R\$ 196,20
45	SONDA, uretral, N.º 10	un	180	R\$ 0,98	R\$ 176,40
46	SONDA, uretral, n.º 12	un	180	R\$ 2,25	R\$ 405,00
47	SONDA, uretral, n.º 14	un	360	R\$ 2,24	R\$ 806,40
48	SONDA, uretral, n.º 16	un	360	R\$ 2,09	R\$ 752,40
49	SONDA, uretral, n.º 18	un	360	R\$ 1,66	R\$ 597,60
50	SONDA, uretral, n.º 20	un	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80
51	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 3,0	un	60	R\$ 8,11	R\$ 486,60
52	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 4,0	un	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
53	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 6,0	un	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
54	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 6,5	un	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
55	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 7,0	un	80	R\$ 8,63	R\$ 690,40
56	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 7,5	un	80	R\$ 8,63	R\$ 690,40
57	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 8,0	un	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
58	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 8,5	un	60	R\$ 8,14	R\$ 488,40
59	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 9,0	un	60	R\$ 9,40	R\$ 564,00
60	Máscara Laringea, n.º 1	un	15	R\$ 16,20	R\$ 243,00
61	Máscara Laringea, n.º 1,5	un	15	R\$ 21,78	R\$ 326,70
62	Máscara Laringea, n.º 2	un	15	R\$ 17,52	R\$ 262,80
63	Máscara Laringea, n.º 2,5	un	15	R\$ 20,01	R\$ 300,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

64	Máscara Laringea, n 3	un	15	R\$ 19,85	R\$ 297,75
65	Máscara Laringea, n 4	un	15	R\$ 20,33	R\$ 304,95
66	Máscara Laringea, n 5	un	15	R\$ 20,33	R\$ 304,95
67	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n.º 14	un	30	R\$ 10,39	R\$ 311,70
68	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n.º 16	um	30	R\$ 13,26	R\$ 397,80
69	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n.º 18	um	30	R\$ 72,67	R\$ 2.180,10

Vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e três reais e quatorze centavos

LOTE 9: JUDICIALIZADOS (32 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	comp	600	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
2	CETOPROFENO 150 MG	comp	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
3	CETOPROFENO 100 MG. COMPRIMIDO	comp	12000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
4	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	comp	3200	R\$ 0,44	R\$ 1.408,00
5	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	comp	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
6	CLOPIDOGREL, BISULFATO DE 75MG.	comp	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
7	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	comp	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
8	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG.	comp	2200	R\$ 0,79	R\$ 1.738,00
9	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG comprimido.	comp	800	R\$ 0,71	R\$ 568,00
10	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO.	comp	6360	R\$ 0,06	R\$ 381,60
11	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO.	comp	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
12	DUTASTERIDA 0,5 MG CAPSULA.	ca	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
13	DULOXETINA, CLORIDRATO 60mg CAPSULAS	ca	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
14	FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULA.	ca	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
15	FINASTERIDA, 5MG, comprimidos	comp	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
16	LEVOFLOXACINO 750 MG	comp	800	R\$ 3,22	R\$ 2.576,00
17	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. Comprimido	comp	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
18	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	comp	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	comp	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
20	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG. COMPRIMIDO	comp	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
21	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	comp	12000	R\$ 3,18	R\$ 38.160,00
22	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	comp	12000	R\$ 3,43	R\$ 41.160,00
23	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	comp	20000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
24	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	comp	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
25	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	comp	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
26	PREDNISOLONA 20MG	comp	800	R\$ 0,37	R\$ 296,00
27	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	comp	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
28	RIVAROXABANA 10MG	comp	1600	R\$ 0,22	R\$ 352,00
29	RIVAROXABANA 20MG	comp	2200	R\$ 0,35	R\$ 770,00
30	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSOL PRESSURIZADA	fr	350	R\$ 13,86	R\$ 4.851,00
31	TANSULOSINA 0,4 MG CÁPSULA.	ca	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
32	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	comp	2360	R\$ 0,33	R\$ 778,80

Duzentos e onze mil novecentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos

R\$ 211.953,40

LOTE 10: LOÇÃO/ POMADA/ CREME/ GEL (15 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	ACICLOVIR 50MG/G	bs	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
2	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 50, Embalagem com 120 ml.	fr	500	R\$ 16,74	R\$ 8.370,00
3	REPELENTE 200 ML LOÇÃO 200ml	fr	500	R\$ 26,91	R\$ 13.455,00
4	CETOCONAZOL 20MG POMADA: Cada tubo contem 30g.	bs	720	R\$ 8,04	R\$ 5.788,80
5	CARVÃO ATIVADO CREME pote 250 G	pt	60	R\$ 22,31	R\$ 1.338,60
6	ÓLEO DE GIRASSOL COM AGE, Tipo Dersani, 200ml	fr	320	R\$ 6,94	R\$ 2.220,80
7	HIDROCORTISONA 10MG /ML 30 G POMADA	bs	420	R\$ 13,66	R\$ 5.737,20
8	DEXAMETASONA CREME 0,1%. 10g.	bs	1360	R\$ 2,10	R\$ 2.856,00
9	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, 300g	FR	500	R\$ 9,51	R\$ 4.755,00
10	LIDOCAÍNA 2% GEL. 30G	bs	550	R\$ 6,74	R\$ 3.707,00
11	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL; bisnagas com 50g	bs	910	R\$ 16,28	R\$ 14.814,80
12	MICONAZOL NITRATO DE 2 % CREME VAGINAL bisnaga contendo 80 g	bs	660	R\$ 12,38	R\$ 8.170,80
13	NISTATINA 25.000 U.I. CREME VAGINAL; Bisnagas de 60g	bs	660	R\$ 6,34	R\$ 4.184,40
14	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI. Bisnaga com 15 g.	bs	1300	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
15	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400g.	pt	210	R\$ 57,57	R\$ 12.089,70

Noventa e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos

R\$ 92.526,10

LOTE 11: CURATIVOS ESPECIAIS (12 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO, 85g	tbo	700	R\$ 18,48	R\$ 12.936,00
2	HIDROGEL, hidratante e absorvente, hipoalergenico, esteril, a base de AGE, tipo Dersani, tubo 30g	tubo	800	R\$ 36,40	R\$ 29.120,00
3	COLAGENASE 0,6 UI +CLORANFENICOL 0,01 G/G, Bisnagas de 30 g. Uso tópico	bs	400	R\$ 15,96	R\$ 6.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

4	CREME BARREIRA 60g	tbo	290	R\$ 57,61	R\$ 16.706,90
5	CURATIVO DE HIDROGEL HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	un	650	R\$ 9,47	R\$ 6.155,50
6	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE	un	550	R\$ 12,66	R\$ 6.963,00
7	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO 10CM X 10CM	un	80	R\$ 17,73	R\$ 1.418,40
8	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8% de água purificada.	fr	40	R\$ 63,08	R\$ 2.523,20
9	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais (AGE)	un	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
10	FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÉNICO	un	50	R\$ 98,58	R\$ 4.929,00
11	GAZE IMPREGNADA COM PHMB 0,2% - ROLO 11,4CMX3,7M	rl	22	R\$ 80,18	R\$ 1.763,96
12	MEMBRANA DE CELULOSE CRISTALINA REGENADORA	un	50	R\$ 37,92	R\$ 1.896,00
Noventa e um mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos					R\$ 91.160,96

LOTE 12: OFTÁLMICOS (5 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 % 5 ml de suspensão oftalmica.	fr	60	R\$ 14,21	R\$ 852,60
2	CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML 10 ML	fr	80	R\$ 32,18	R\$ 2.574,40
3	FLUOCINOLONA ACETONIDA. 0,250 MG, SULFATO DE POLIMIXINA B. 10.000 UI, NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) 3,50 MG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. 20,00 MG. Solução otológica frasco de 5 mL com bico conta-gotas.	fr	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
4	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO	fr	40	R\$ 77,20	R\$ 3.088,00
5	TIMOLOL MALEATO 0,5%	fr	30	R\$ 4,28	R\$ 128,40
Sete mil cento e vinte reais e noventa centavos					R\$ 7.120,90

LOTE 13: EQUIPAMENTOS (24 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE.	un	30	R\$ 100,93	R\$ 3.027,90
2	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	un	300	R\$ 74,15	R\$ 22.245,00
3	AQUECEDOR MULTITEMPERATURA DIGITAL PARA SORO E CONTRASTE DE 500ML/1000ML	un	3	R\$ 452,38	R\$ 1.357,14
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE LIQUIDOS E SECREÇÕES PORTÁTIL BIVOLT	un	6	R\$ 443,06	R\$ 2.658,36
5	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	un	1	R\$ 17.633,30	R\$ 17.633,30
6	BOMBA INFUSORA MICROPROCESSADA COM SISTEMA PERISTÁLTIQUE LINEAR PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS	un	4	R\$ 8.356,94	R\$ 33.427,76
7	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE com estetoscópio adulto	un	140	R\$ 103,19	R\$ 14.446,60
8	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE com estetoscópio infantil	un	30	R\$ 102,30	R\$ 3.069,00
9	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE com estetoscópio para adulto obeso	un	60	R\$ 112,46	R\$ 6.747,60
10	LARINGOSCÓPIO COM CONJUNTOS DE LÂMINAS RETAS E CURVAS	un	2	R\$ 805,66	R\$ 1.611,32
11	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	un	2	R\$ 6.797,98	R\$ 13.595,96
12	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM SAÍDAS	un	12	R\$ 1.256,56	R\$ 15.078,72
13	OTOSCÓPIO com acessórios	un	4	R\$ 442,81	R\$ 1.771,24
14	OXÍMETRO ADULTO	un	73	R\$ 146,67	R\$ 10.706,91
15	OXÍMETRO PEDIATRÍCO	un	48	R\$ 96,81	R\$ 4.646,88
16	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL, TIPO MESA, COM PARAMETROS DE SATURAÇÃO DE O2, PLESTIMOGRAFIA, FREQUANCIA CARDIACA	un	12	R\$ 140,80	R\$ 1.689,60
17	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM PARA CME	un	1	R\$ 4.114,36	R\$ 4.114,36
18	TENSIOMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	un	21	R\$ 104,16	R\$ 2.187,36
19	TERMO HIGROMETRO DIGITAL INT/EXT	un	40	R\$ 51,76	R\$ 2.070,40
20	TERMOMETRO DIGITAL	un	182	R\$ 18,81	R\$ 3.423,42
21	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE USO CLÍNICO	un	38	R\$ 165,81	R\$ 6.300,78
22	SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA MANTA TERMICA	un	1	R\$ 11.395,00	R\$ 11.395,00
23	SONNAR OBSTETRICO	un	36	R\$ 1.113,25	R\$ 40.077,00
24	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR, para esterilização com grau cirúrgico	un	6	R\$ 1.914,00	R\$ 11.484,00
Duzentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos					R\$ 234.765,61

LOTE 14: INSULINAS (3 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	INSULINA HUMALOG MIX 25% INSULINA LISPRO (INSULINA 25%INS. LISPRO 75%INS.NPL (CANETA)	un	120	R\$ 71,66	R\$ 8.599,20
2	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	un	165	R\$ 63,25	R\$ 10.436,25
3	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 3 ML CANETA	un	2500	R\$ 35,81	R\$ 89.525,00

Cento e oito mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos

R\$ 108.560,45

LOTE 15: MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR (204 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, caixa com 100 unidades	un	1000	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

2	LANCETAS 28G, automáticas, com acionamento por contato, espessura ultrafina e penetração consistente. Caixa com 100 unidades.	cx	1100	R\$ 10,45	R\$ 11.495,00
3	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatível com aparelho BIOLAND embalagem caixa com 50 tiras reagentes.	cx	250	R\$ 27,64	R\$ 6.910,00
4	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatível com aparelho ACCU-CHEK active, embalagem caixa com 50 tiras reagentes.	cx	800	R\$ 24,15	R\$ 19.320,00
5	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatível com aparelho ON CALL PLUS II, embalagem caixa com 50 tiras reagentes.	cx	2200	R\$ 31,20	R\$ 68.640,00
6	TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ.	un	4000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
7	ABAIXADOR, DE LINGUA, pacote com 100 unidades	pct	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
8	AGULHA, hipodermica, 13 x 4,5mm. Caixa com 100 unidades.	cx	160	R\$ 7,17	R\$ 1.147,20
9	AGULHA, hipodermica, 20 x 5,5 mm. cx com 100 unidades.	cx	20	R\$ 18,31	R\$ 366,20
10	AGULHA, hipodermica, 25mm x 0,7mm, com 100 unidades.	cx	180	R\$ 8,31	R\$ 1.495,80
11	AGULHA, hipodermica, 30mm x 0,7mm, com 100 unidades.	cx	260	R\$ 7,17	R\$ 1.864,20
12	AGULHA, hipodermica, 30mm x 0,8mm, com 100 unidades.	cx	260	R\$ 7,17	R\$ 1.864,20
13	AGULHA, hipodermica, 40mm x 12mm, com 100 unidades.	cx	360	R\$ 7,45	R\$ 2.682,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% algodão. Rolo com 500g.	rl	330	R\$ 15,18	R\$ 5.009,40
15	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na COR BRANCO transparente, capacidade para 250 ml.	un	165	R\$ 3,51	R\$ 579,15
16	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na COR MARRON âmbar, capacidade para 250 ml.	un	165	R\$ 3,84	R\$ 633,60
17	AMBU ADULTO, Kit completo com: Máscara PVC Válvula Paciente-Policarbonato; Válvula limitadora de pressão (pop off)- Polycarbonato e Silicone; Válvula Interna- Polycarbonato; Bolsa PVC Reservatório de Oxigênio- EVA, Polipropileno; Tubo de Oxigênio- PVC.	un	12	R\$ 148,29	R\$ 1.779,48
18	AMBU PEDIATRICO, Kit completo com: Máscara PVC Válvula Paciente-Policarbonato; Válvula limitadora de pressão (pop off)- Polycarbonato e Silicone; Válvula Interna- Polycarbonato; Bolsa PVC Reservatório de Oxigênio- EVA, Polipropileno; Tubo de Oxigênio- PVC.	un	12	R\$ 173,83	R\$ 2.085,96
19	AMBU NEONATAL, Kit Completo com: Ressuscitador de 280ml, Reservatório 1600ml, Máscara PVC, Válvula Paciente - Polycarbonato, Válvula Limitadora de Pressão (pop-off) - Polycarbonato e Silicone, Válvula Interna - Polycarbonato, Reservatório de Oxigênio - EVA, Polipropileno, Volume da Bolsa do Reservatório - 900ml, Tubo de Oxigênio: PVC - 2,1mt.	un	6	R\$ 133,07	R\$ 798,42
20	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 Cetimetros. Pacote com 12 unidades.	pct	120	R\$ 6,33	R\$ 759,60
21	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 centimetros. Pacote com 12 unidades.	pct	120	R\$ 6,60	R\$ 792,00
22	ATADURA de crepom 10cm x 1,80m. Pacote com 12 unidades	pct	1000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
23	ATADURA, de crepom 15cm x 1,80m. Pacote com 12 unidades	pct	1200	R\$ 8,08	R\$ 9.696,00
24	ATADURA, GESSADA, 10cm X 3,0 M. Caixa com 20 unidades.	cx	16	R\$ 42,40	R\$ 678,40
25	ATADURA, GESSADA, 15cm X 3,0 M. Caixa com 20 unidades.	cx	16	R\$ 72,51	R\$ 1.160,16
26	ATADURA, GESSADA, 20cm X 4,0 M. Caixa com 20 unidades.	cx	16	R\$ 105,61	R\$ 1.689,76
27	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR	un	1110	R\$ 1,84	R\$ 2.042,40
28	AVEMTAL, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL	un	120	R\$ 24,52	R\$ 2.942,40
29	Balão de borracha 3litros (baraka)	rl	3	R\$ 128,01	R\$ 384,03
30	Balão de borracha 5 litros (baraka)	rl	3	R\$ 162,69	R\$ 488,07
31	BOLSA RESERVATÓRIO AMBU adulto	un	12	R\$ 175,12	R\$ 2.101,44
32	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 1 LITRO	un	480	R\$ 3,92	R\$ 1.881,60
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 1 LITRO	un	520	R\$ 1,17	R\$ 608,40
34	BOLSA DE COLOSTOMIA, com adesivo microporoso, pré-cortada em 19mm, recortável de 25 a 70mm, com filtro de carvão ativado, uma lateral transparente com forro de PE perfurado, outra lateral opaca com forro de TNT, com placa integrada (sistema de uma peça), drenável, fechamento por clipe, acompanhada por régua de medida de abertura de estoma, selo e número do lote.	un	1600	R\$ 54,82	R\$ 87.712,00
35	BORRACHA EXTENSORA OXIGENOTERAPIA/ASPIRAÇÃO	un	5	R\$ 334,03	R\$ 1.670,15
36	CAIXA COLETORA, para matérias perfurocortantes 07 litros.	un	210	R\$ 3,88	R\$ 814,80
37	CAIXA COLETORA, para matérias perfurocortantes 20 litros.	un	320	R\$ 7,47	R\$ 2.390,40
38	CAL SODADA 4,5KG	gal	1	R\$ 284,37	R\$ 284,37
39	CANETAS P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	un	10	R\$ 359,11	R\$ 3.591,10
40	CANULA GUEDEL n. 00	un	2	R\$ 2,53	R\$ 5,06
41	CANULA GUEDEL n. 01	un	2	R\$ 3,17	R\$ 6,34
42	CANULA GUEDEL n. 02	un	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
43	CANULA GUEDEL n. 03	un	2	R\$ 2,87	R\$ 5,74
44	CANULA GUEDEL n. 04	un	2	R\$ 2,22	R\$ 4,44
45	CANULA GUEDEL n. 05	un	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
46	CANULA GUEDEL n. 06	un	2	R\$ 2,08	R\$ 4,16
47	CANULA GUEDEL n. 07	un	2	R\$ 2,34	R\$ 4,68
48	CANULA GUEDEL n. 08	un	2	R\$ 35,02	R\$ 70,04
49	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, PLÁSTICA, COM CUFF	un	12	R\$ 32,76	R\$ 393,12
50	CAPA PARA COLCHÃO CAIXA DE OVO	un	3	R\$ 60,10	R\$ 180,30
51	CATETER CENTRAL PARA SUBCLAVIA DUPLO LUMEN 7FR	un	100	R\$ 71,24	R\$ 7.124,00
52	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 14.	un	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

53	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 16.	un	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
54	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 18.	un	1900	R\$ 1,77	R\$ 3.363,00
55	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 20.	un	3300	R\$ 1,74	R\$ 5.742,00
56	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 22.	un	5100	R\$ 1,91	R\$ 9.741,00
57	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 24.	un	4100	R\$ 1,46	R\$ 5.986,00
58	CATETER, NASAL, PARA OXIGÉNIO, TIPO ÓCULOS, de uso adulto	un	900	R\$ 1,94	R\$ 1.746,00
59	CATETER, NASAL, PARA OXIGÉNIO, TIPO ÓCULOS, de uso infantil	un	320	R\$ 2,61	R\$ 835,20
60	CATETER, NASAL, PARA OXIGÉNIO, TIPO ÓCULOS, de uso neonatal	un	70	R\$ 6,66	R\$ 466,20
61	CLAMP umbilical descartável	un	80	R\$ 0,60	R\$ 48,00
62	COLAR cervical de polietileno, tamanho GG	un	3	R\$ 15,52	R\$ 46,56
63	COLAR cervical de polietileno, tamanho G.	un	3	R\$ 21,81	R\$ 65,43
64	COLAR cervical de polietileno, tamanho M.	un	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
65	COLAR cervical de polietileno, tamanho P.	un	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
66	COLAR cervical de polietileno, tamanho PP	un	3	R\$ 16,61	R\$ 49,83
67	COLAR cervical de polietileno, tamanho Infantil	un	3	R\$ 18,80	R\$ 56,40
68	COLAR cervical de polietileno, tamanho Neonatal	un	3	R\$ 17,34	R\$ 52,02
69	COLCHÃO D'ÁGUA relaxante.	un	3	R\$ 211,62	R\$ 634,86
70	COLCHÃO PNEUMATICO	un	3	R\$ 379,17	R\$ 1.137,51
71	COLCHONETE ANTI-ESCARAS COPESPUMA	un	3	R\$ 120,39	R\$ 361,17
72	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, tipo saco, pacote c/10 unidades	pct	12	R\$ 3,74	R\$ 44,88
73	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, tipo saco, pacote c/10 unidades	pct	12	R\$ 4,13	R\$ 49,56
74	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIO C/TAMPA VERMELHA 80ML	un	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
75	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45 x 50, pct com 50 unidades.	pct	200	R\$ 54,01	R\$ 10.802,00
76	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 cm, 13 fios, esteril, pct com 10 unidades	pct	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
77	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5cm, 13 fios não estéril, pct com 500 unidades	pct	1500	R\$ 18,47	R\$ 27.705,00
78	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 30 X 60 CM	pct	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
79	CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS (55MM, 70MM, 90MM, 108MM, 133MM E 150MM) PARA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM AS MARCAS OXIGEL E/OU DIASYST	kit	2	R\$ 989,20	R\$ 1.978,40
80	CONJUNTO DE LÂMINAS RETAS (55MM, 80MM, 130MM, 170MM E 180MM) PARA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM AS MARCAS OXIGEL E/OU DIASYST	kit	2	R\$ 989,13	R\$ 1.978,26
81	CONJUNTO DE ESPONJA PVPI escova p/ degermação e anti assepsia pré-operatório das mãos 10ml estéril. Caixa com 48 unidades.	cx	1	R\$ 101,18	R\$ 101,18
82	CPAP NASAL, infantil, numero 01	kit	2	R\$ 68,24	R\$ 136,48
83	DRENO, de Penrose, n.º 01,	un	40	R\$ 2,47	R\$ 98,80
84	DRENO, de Penrose, n.º 02,	un	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
85	DISPOSITIVO INTRA UTERINO de cobre	un	480	R\$ 127,67	R\$ 61.281,60
86	ELETRODO desc. Pct c/ 50 und.	pct	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
87	ELETRODOS multifunção descartáveis para DEA adulto - conector preto para DEA modelo novo	un	3	R\$ 616,04	R\$ 1.848,12
88	ELETRODOS multifunção descartáveis para DEA infantil - conector preto para DEA modelo novo	un	3	R\$ 667,54	R\$ 2.002,62
89	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS FOTOSSENSSIVEL	un	100	R\$ 37,22	R\$ 3.722,00
90	EQUIPO MACRO GOTAS	un	13000	R\$ 1,14	R\$ 14.820,00
91	EQUIPO MICRO GOTAS	un	360	R\$ 2,36	R\$ 849,60
92	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	un	240	R\$ 5,87	R\$ 1.408,80
93	EQUIPO POLIFIX EM DUAS VIAS	un	2550	R\$ 1,19	R\$ 3.034,50
94	ESCOVA CERVICAL 100 unidades	pct	150	R\$ 26,88	R\$ 4.032,00
95	ESCOVA PARA MÃOS E UNHAS Alça anatômicas	un	12	R\$ 4,72	R\$ 56,64
96	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	un	120	R\$ 26,48	R\$ 3.177,60
97	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 cm x 4,5 m.	rl	700	R\$ 9,43	R\$ 6.601,00
98	ESPARADRAPO MICROPORE, na cor branca 5cm x 10 m.	un	700	R\$ 6,29	R\$ 4.403,00
99	ESPATULA DE AYRE fabricada em madeira	un	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
100	ESPECULO VAGINAL P	un	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
101	ESPECULO VAGINAL G	un	1500	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
102	ESPECULO VAGINAL M	un	2500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
103	ESPONJA PARA LIMPEZA DE CAUTERIOS	un	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
104	FITA ADESIVA 19mm x 50m	un	440	R\$ 2,31	R\$ 1.016,40
105	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 mm x 30 m	un	440	R\$ 4,21	R\$ 1.852,40
106	FITA, METRICA	un	36	R\$ 14,82	R\$ 533,52
107	FILTR BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MECÂNICO	un	15	R\$ 15,20	R\$ 228,00
108	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	un	32	R\$ 90,69	R\$ 2.902,08
109	GRAL DE VIDRO C/ PISTILO 250ML	un	6	R\$ 93,38	R\$ 560,28
110	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ANTIGERME, TIPO COTONETE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	un	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
111	KED ADULTO - COLETE IMOBILIZADOR	un	2	R\$ 250,96	R\$ 501,92
112	KED INFANTIL - COLETE IMOBILIZADOR	un	2	R\$ 164,19	R\$ 328,38
113	KIT COM MASCARA para nebulização adulto	un	85	R\$ 21,96	R\$ 1.866,60
114	KIT COM MASCARA para nebulização infantil	un	85	R\$ 21,26	R\$ 1.807,10
115	KIT COM MASCARA para nebulização EM T PARA TRAQUEOSTOMIA	un	12	R\$ 21,96	R\$ 263,52
116	KIT MASCARA FACIAL DE VENTURI	un	60	R\$ 11,25	R\$ 675,00
117	KIT PARA CONTENÇÃO MECÂNICA HUMANIZADA (PUNHOS, TORÁX E	kit	6	R\$ 1.099,93	R\$ 6.599,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

	PERNAS)				
118	LAMINA de bisturi numero 15, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, caixa com 100 unidades	cx	22	R\$ 38,37	R\$ 844,14
119	LAMINA de bisturi numero 20, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, caixa com 100 unidades	cx	26	R\$ 25,93	R\$ 674,18
120	LAMINA de bisturi numero 22, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, caixa com 100 unidades	cx	26	R\$ 37,84	R\$ 983,84
121	LAMINA DE PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO	cx	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
122	LENÇOL DE PAPEL, Tamanho 50cm X 50 m	rl	2000	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00
123	PAPEL GRAU BOBINA 200X100	rl	50	R\$ 95,52	R\$ 4.776,00
124	PAPEL GRAU BOBINA 300X100	rl	50	R\$ 148,90	R\$ 7.445,00
125	PAPEL GRAU BOBINA 400X100	rl	60	R\$ 204,59	R\$ 12.275,40
126	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM AS MARCAS OXIGEL E/OU DIASYST	un	12	R\$ 96,82	R\$ 1.161,84
127	LENÇOL DE TNT GRAMATURA LEVE COM ELÁSTICO SANFONADO 200X90CM, pacote c/ 100 unidades	pct	100	R\$ 11,82	R\$ 1.182,00
128	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0	par	1500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
129	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5	par	1300	R\$ 1,25	R\$ 1.625,00
130	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0	par	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
131	LUVA, cirúrgica, numero 8,5	par	450	R\$ 1,57	R\$ 706,50
132	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, caixa com 100 unidades	cx	124	R\$ 28,31	R\$ 3.510,44
133	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, caixa com 100 unidades.	cx	1400	R\$ 27,00	R\$ 37.800,00
134	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, caixa com 100 unidades.	cx	1000	R\$ 22,26	R\$ 22.260,00
135	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA CM 100 UNIDADES	cx	80	R\$ 25,91	R\$ 2.072,80
136	LUVA, DE PROCEDIMENTO VINIL, TAMANHO P, caixa com 100 unidades.	cx	60	R\$ 21,74	R\$ 1.304,40
137	LUVA, DE PROCEDIMENTO VINIL, TAMANHO M, caixa com 100 unidades.	cx	100	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
138	LUVA, DE PROCEDIMENTO VINIL, TAMANHO G, caixa com 100 unidades.	cx	50	R\$ 21,57	R\$ 1.078,50
139	LUVA DE KEVLAR	un	6	R\$ 25,68	R\$ 154,08
140	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 10 cm x 15m	un	24	R\$ 10,49	R\$ 251,76
141	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 15 cm x 15m	un	24	R\$ 18,33	R\$ 439,92
142	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 6 cm x 25m	un	24	R\$ 29,15	R\$ 699,60
143	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 8 cm x 15m	un	24	R\$ 12,42	R\$ 298,08
144	MANTA TERMICA DESCARTAVEL NÃO METÁLICA, USO ADULTO	un	12	R\$ 195,23	R\$ 2.342,76
145	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 unidades.	cx	1200	R\$ 5,55	R\$ 6.660,00
146	MASCARA N.º 95	un	1200	R\$ 8,84	R\$ 10.608,00
147	MASCARA RESERVATÓRIA NÃO REINALANTE ADULTO	un	60	R\$ 28,41	R\$ 1.704,60
148	ÓCULOS proteção individual transparente	un	36	R\$ 8,66	R\$ 311,76
149	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR, TAMANHO ADULTO/PEDIATRICO, COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EASYSHOCK TOTH	un	2	R\$ 379,63	R\$ 759,26
150	PONTEIRAS FACA RETA 100MM (GRANDE) P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	un	15	R\$ 116,23	R\$ 1.743,45
151	PONTEIRAS FACA RETA 67MM (PEQUENA) P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	un	15	R\$ 69,85	R\$ 1.047,75
152	PONTEIRAS BOLA 2,1MM P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	un	15	R\$ 242,34	R\$ 3.635,10
153	PONTEIRAS BOLA 4,2MM P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	un	15	R\$ 130,31	R\$ 1.954,65
154	PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO PARA RESGATE DE ADULTO C/ TRÊS CINTOS + IMOBILIZADOR DE CABEÇA	un	2	R\$ 457,92	R\$ 915,84
155	PRANCHA RÍGIDA PARA MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP), acrilico, nas dimensões 40cm X 50cm	un	2	R\$ 335,85	R\$ 671,70
156	PRESERVATIVO GINECOLOGICO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRASSOM, CAIXA C/144 UNIDADES	cx	16	R\$ 71,87	R\$ 1.149,92
157	PROPÉ DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	un	110	R\$ 6,60	R\$ 726,00
158	PULSEIRA, para identificação de mãe e filho pacote com 100 unidades	pc1	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
159	ROMPEDOR DE BOLSA ESTERIL com ponta romba plástica	un	2	R\$ 16,59	R\$ 33,18
160	SERINGAS DESCARTÁVEL 1ML com agulha	un	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
161	SERINGA DESCARTAVEL para insulina 50 UI	un	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
162	SERINGA 03 ml, SEM AGULHA	un	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
163	SERINGA 05 ML, SEM AGULHA	un	28000	R\$ 0,25	R\$ 7.000,00
164	SERINGA 10 ML, SEM AGULHA	un	34000	R\$ 0,25	R\$ 8.500,00
165	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA	un	16000	R\$ 0,34	R\$ 5.440,00
166	SERINGA 60 ML, SEM AGULHA	un	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
167	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 19.	un	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
168	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 21.	un	1800	R\$ 0,25	R\$ 450,00
169	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 23.	un	12500	R\$ 0,26	R\$ 3.250,00
170	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 25.	un	5500	R\$ 0,25	R\$ 1.375,00
171	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º	un	400	R\$ 0,24	R\$ 96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

27.

172	TALA ARAMADA EM EVA 8x30CM (ROXA)	un	60	R\$ 13,53	R\$ 811,80
173	TALA ARAMADA EM EVA 8X53CM (AZUL)	un	60	R\$ 13,53	R\$ 811,80
174	TALA ARAMADA EM EVA 9X63CM (LARANJA)	un	60	R\$ 13,53	R\$ 811,80
175	TALA ARAMADA EM EVA 10X86,5CM (VERDE)	un	60	R\$ 13,53	R\$ 811,80
176	TALA ARAMADA EM EVA 13X103CM (AMARELA)	un	60	R\$ 13,53	R\$ 811,80
177	TALA DE PAPELÃO 20X30CM	un	60	R\$ 1,46	R\$ 87,60
178	TALA DE PAPELÃO 20X50CM	un	60	R\$ 16,38	R\$ 982,80
179	TALA DE PAPELÃO 20X70CM	un	60	R\$ 23,15	R\$ 1.389,00
180	TALA DE PAPELÃO 20X90CM	un	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
181	TESTE BOWIE E DICK	un	300	R\$ 22,76	R\$ 6.828,00
182	TESTE INDICADOR BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE C/ 10 UNI	cx	35	R\$ 23,25	R\$ 813,75
183	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS, COM ROSCA, TIPO LUER-LOK, ESTÉRIL	un	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
184	TOUCA, descartável. Embalagem caixa com 100 unidades.	pct	250	R\$ 7,45	R\$ 1.862,50
185	TRAQUEIAS para ventilador mecânico adulto	un	3	R\$ 74,34	R\$ 223,02
186	TRAQUEIAS para ventilador mecânico infantil	un	3	R\$ 553,98	R\$ 1.661,94
187	TUBO DE SILICONE 200 3X5	un	12	R\$ 71,55	R\$ 858,60
188	TUBO DE SILICONE 204 6X12	un	12	R\$ 188,30	R\$ 2.259,60
189	TUBO CIRÚRGICO EM LÁTEX, TIPO GARROTE, NÚMERO: 200. DIÂMETRO: 3,0MM.	m	24	R\$ 35,79	R\$ 858,96
190	UMIDIFICADOR nível máximo para nebulização 250ml	un	66	R\$ 19,05	R\$ 1.257,30
191	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM DOIS MANOMETROS E FLUXOMETRO	un	4	R\$ 450,21	R\$ 1.800,84
192	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÉNIO	un	12	R\$ 373,46	R\$ 4.481,52
193	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÉNIO COM DOIS MANOMETROS E FLUXOMETRO	un	3	R\$ 458,55	R\$ 1.375,65
194	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL	un	18	R\$ 30,62	R\$ 551,16
195	MASCARA RESERVATÓRIA NÃO REINALANTE INFANTIL	un	60	R\$ 13,03	R\$ 781,80
196	TUBO EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGENIO, anelado e compativo com umidificadores nacionais	un	20	R\$ 38,60	R\$ 772,00
197	SERINGA 60 ML, PARA ANLIMENTAÇÃO ENTERAL	un	840	R\$ 1,44	R\$ 1.209,60
198	CPAP NASAL, infantil, numero 00	kit	2	R\$ 109,90	R\$ 219,80
199	CPAP NASAL, infantil, numero 02	kit	2	R\$ 88,74	R\$ 177,48
200	CPAP NASAL, infantil, numero 03	kit	2	R\$ 161,53	R\$ 323,06
201	CPAP NASAL, infantil, numero 04	kit	2	R\$ 131,05	R\$ 262,10
202	CPAP NASAL, infantil, numero 05	kit	2	R\$ 112,06	R\$ 224,12
203	curativo filme TNT transparente estéril com janela para cateter Central e sonda, 8,5cm X 10,5cm.	und	100	R\$ 110,83	R\$ 11.083,00
204	Lenço para banho de Leito, Branco, composição celulose e poliéster, 30cm X 35cm, gramatura de 50g/m2, pacote com 100 unidades	pct	100	R\$ 64,76	R\$ 6.476,00

Setecentos e quarenta e três mil oitocentos e dois reais e doze centavos

R\$
743.802,12

LOTE 16: MATERIAL MÉDICO PERMANENTE (47 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	BACIA INOX PARA PROCEDIMENTOS 5L	un	15	R\$ 87,43	R\$ 1.311,45
2	BANDEJA inox p/ medicação retangular M	un	25	R\$ 46,77	R\$ 1.169,25
3	BANDEJA inox p/ medicação retangular P	un	25	R\$ 46,77	R\$ 1.169,25
4	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX 45X35CM	un	25	R\$ 103,24	R\$ 2.581,00
5	BIOMBO	un	10	R\$ 565,48	R\$ 5.654,80
6	CABO BISTURI 16cm inox	un	8	R\$ 44,02	R\$ 352,16
7	CADEIRA BANHO	un	5	R\$ 420,35	R\$ 2.101,75
8	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM QUATRO GAVETAS E SUPORTE PARA SORO	un	3	R\$ 2.695,89	R\$ 8.087,67
9	Carrinho em Aço Inox Multi Utilitário hospitalar, com 3 Prateleiras, 4 Rodas E Travas	un	3	R\$ 1.717,34	R\$ 5.152,02
10	CARRINHO CONTENTOR PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS, 240 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100%PEAD E PROTEÇÃO UV, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERDE	un	3	R\$ 1.180,27	R\$ 3.540,81
11	CUBA REDONDA	un	24	R\$ 33,42	R\$ 802,08
12	CUBA RIM	un	24	R\$ 65,03	R\$ 1.560,72
13	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ LED FRIA	un	6	R\$ 317,39	R\$ 1.904,34
14	Histerômetro collin 28 cm	un	1	R\$ 79,63	R\$ 79,63
15	KIT SUTURA FABRICADO EM LIGA METÁLICA CONTENDO: 01 PINÇA DENTE DE RATO 14CM, DE COMPRIMENTO, 01 TESOURA IRIS 12CM DE COMPRIMENTO E 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM.	un	10	R\$ 133,02	R\$ 1.330,20
16	MESA HOSPITALAR CARRINHO AUXILIAR INOX COM RODAS, DUAS PRATELEIRAS, MEDINDO 40X80X80CM	un	2	R\$ 592,65	R\$ 1.185,30
17	NEGATOSCOPIO, UM CORPO DE PAREDE, LED, BIVOLT	un	10	R\$ 1.474,00	R\$ 14.740,00
18	PINÇA ALLIS inox 16cm	un	22	R\$ 80,84	R\$ 1.778,48
19	PINÇA ANATÔMICA dente de rato inox 16cm	un	35	R\$ 26,12	R\$ 914,20
20	PINÇA ANATÔMICA dissecção inox 16cm	un	35	R\$ 19,38	R\$ 678,30
21	PINÇA CHERON inox 25 cm	un	26	R\$ 76,11	R\$ 1.978,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

22	PINÇA HEMOSTÁTICA PEAN inox 16cm	un	10	R\$ 46,34	R\$ 463,40
23	Pinça Jacaré em Aço Inox para Ginecologia(20cm)	un	10	R\$ 84,21	R\$ 842,10
24	PINÇA KELLY curva inox 16cm	un	26	R\$ 47,74	R\$ 1.241,24
25	PINÇA KELLY reta inox 16cm	un	30	R\$ 32,93	R\$ 987,90
26	PINÇA KOCHER curva inox 18cm	un	10	R\$ 82,81	R\$ 828,10
27	PINÇA KOCHER reta inox 18cm	un	10	R\$ 97,01	R\$ 970,10
28	Pinça Menken ou Kogan 27 cm Para Abertura do Colo do Útero	un	10	R\$ 515,70	R\$ 5.157,00
29	PINÇA MOSQUITO curva inox 16 cm	un	10	R\$ 28,59	R\$ 285,90
30	PINÇA MOSQUITO reta inox 16 cm	un	10	R\$ 29,24	R\$ 292,40
31	PINÇA PEAN INOX 16cm	un	26	R\$ 55,53	R\$ 1.443,78
32	Pinça pozzi p/uterio reta 25,5 cm	un	10	R\$ 50,42	R\$ 504,20
33	PINÇA ROCHESTER PEAN inox 16 cm	un	10	R\$ 48,61	R\$ 486,10
34	PORTA AGULHA DE MAYO 16 cm	un	35	R\$ 63,25	R\$ 2.213,75
35	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL E RODÍZIOS COM RODAS	un	12	R\$ 262,78	R\$ 3.153,36
36	TENTACANULA SONDA ACANELADA INOX 15CM	un	10	R\$ 15,14	R\$ 151,40
37	TESOURA CIRURGICA ROMBA sem ponta curta 16cm	un	8	R\$ 46,39	R\$ 371,12
38	TESOURA CIRURGICA ROMBA sem ponta reta 16cm	un	8	R\$ 46,39	R\$ 371,12
39	TESOURA GENGIVA curta 16cm	un	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
40	TESOURA IRIS 16 cm	un	26	R\$ 24,07	R\$ 625,82
41	TESOURA MAYO HEGAR curta 18 cm	un	8	R\$ 31,72	R\$ 253,76
42	TESOURA MAYO HEGAR reta 18 cm	un	8	R\$ 43,52	R\$ 348,16
43	Tesoura metzenbaum curva 18 cm	un	3	R\$ 51,76	R\$ 155,28
44	TESOURA ORTOPÉDICA P/ GESSO INOX 20CM	un	2	R\$ 51,65	R\$ 103,30
45	TORPEDO DE AR COMPRIMIDO 50L	un	6	R\$ 808,51	R\$ 4.851,06
46	URINOL FEMININO, INOX.	un	12	R\$ 81,86	R\$ 982,32
47	URINOL MASCULINO, INOX.	un	12	R\$ 106,79	R\$ 1.281,48

Oitenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos

LOTE 17: FIOS (19 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	FIO CIRÚRGICO, EM ALGODÃO N.º 0 COM AGULHA	cx	14	R\$ 19,73	R\$ 276,22
2	FIO CIRÚRGICO, EM ALGODÃO N.º 2-0 COM AGULHA	cx	14	R\$ 19,24	R\$ 269,36
3	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 0 COM AGULHA DE 4,0cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	cx	14	R\$ 108,65	R\$ 1.521,10
4	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 1-0 COM AGULHA DE 4,0cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	cx	14	R\$ 108,40	R\$ 1.517,60
5	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 2-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	cx	26	R\$ 106,76	R\$ 2.775,76
6	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 3-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	cx	26	R\$ 85,45	R\$ 2.221,70
7	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 4-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	cx	26	R\$ 70,49	R\$ 1.832,74
8	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 0 COM AGULHA DE 4,0cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	cx	14	R\$ 54,86	R\$ 768,04
9	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 1-0 COM AGULHA DE 4,0cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades	cx	14	R\$ 22,30	R\$ 312,20
10	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 2-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades	cx	14	R\$ 21,19	R\$ 296,66
11	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 3-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades	cx	14	R\$ 21,19	R\$ 296,66
12	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 4-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades	cx	14	R\$ 22,53	R\$ 315,42
13	FIO CIRÚRGICO, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N.º 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha de 3,0 cm e 3/8. Caixa com 24 unidades	cx	14	R\$ 21,85	R\$ 305,90
14	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N.º 3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 3,0 cm. Caixa com 24 unidades	cx	14	R\$ 129,30	R\$ 1.810,20
15	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N.º 4-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 2,5 cm. Caixa com 24 unidades	cx	14	R\$ 66,24	R\$ 927,36
16	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N.º 5-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 2,5cm. Caixa com 24 unidades	cx	14	R\$ 50,37	R\$ 705,18
17	FIO, PARA SUTURA, EM POLIPROPILENO, N.º 0, com 75 comprimento, agulha de 3,0 cm.	cx	14	R\$ 74,83	R\$ 1.047,62
18	FIO GUIA ADULTO	un	6	R\$ 22,11	R\$ 132,66
19	FIO GUIA PEDIÁTRICO	un	6	R\$ 21,33	R\$ 127,98

Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos

LOTE 18: RAIO X (20 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	AVENTAL PLUMBÍFERO, Com 0,25mm de chumbo (Pb). Medida: 100x60cm.	un	2	R\$ 894,95	R\$ 1.789,90
2	CHASSIS para radiografia 18 x 24 cm.	un	1	R\$ 466,67	R\$ 466,67
3	CHASSIS, para radiografia 24 x 30 cm.	un	1	R\$ 482,15	R\$ 482,15
4	CHASSIS, para radiografia 35 x 35 cm.	un	1	R\$ 920,48	R\$ 920,48
5	CHASSIS, para radiografia 30 x 40 cm.	un	1	R\$ 920,48	R\$ 920,48
6	CHASSIS, para radiografia 35 x 43 cm.	un	1	R\$ 947,15	R\$ 947,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

7	ECRAN 18 x 24 cm.	un	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
8	ECRAN 24 x 30 cm.	un	1	R\$ 1.705,98	R\$ 1.705,98
9	ECRAN 30 x 40 cm.	un	1	R\$ 1.768,15	R\$ 1.768,15
10	ECRAN 35 x 35 cm.	un	1	R\$ 1.728,70	R\$ 1.728,70
11	ECRAN 35 x 43 cm.	un	1	R\$ 1.875,17	R\$ 1.875,17
12	FILME RADIOLOGICO 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	cx	15	R\$ 258,16	R\$ 3.872,40
13	FILME RADIOLOGICO 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	cx	15	R\$ 346,90	R\$ 5.203,50
14	FILME RADIOLOGICO 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	cx	15	R\$ 466,39	R\$ 6.995,85
15	FILME, RADIOLOGICO 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	cx	15	R\$ 470,06	R\$ 7.050,90
16	FILME, RADIOLOGICO 35 x 43 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	cx	15	R\$ 919,42	R\$ 13.791,30
17	Identificador para RAIOS-X, números de 0 a 9	un	1	R\$ 23,03	R\$ 23,03
18	Identificador para RAIOS-X, letras de A a Z	un	1	R\$ 22,86	R\$ 22,86
19	FIXADOR 40 litros	gal	10	R\$ 517,56	R\$ 5.175,60
20	REVELADOR 40 litros	gal	10	R\$ 883,97	R\$ 8.839,70

Sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos

R\$ 64.489,97

LOTE 19: BALANÇAS (4 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	BALANÇA CORPORAL DIGITAL PEDRIATRICA, 0,100 A 25KG, CERTIFICADA PELO INMETRO	un	4	R\$ 920,92	R\$ 3.683,68
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, DE USO PROFISSIONAL, PESO SUPORTADO ATÉ 200KG, CERTIFICADA PELO INMETRO	un	25	R\$ 1.031,67	R\$ 25.791,75
3	MINI BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, 0,01G A 500G	un	4	R\$ 41,17	R\$ 164,68
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL C/ RÉGUA, 0,100 a 300.000kg, CERTIFICADA PELO INMETRO.	un	12	R\$ 1.533,91	R\$ 18.406,92

Quarenta e oito mil quarenta e sete reais e três centavos

R\$ 48.047,03

LOTE 20: ROUPARIA HOSPITALAR (6 itens)

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total
1	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 50L	gal	24	R\$ 334,84	R\$ 8.036,16
2	DETERGENTE/SOLVENTE CONCENTRADO LÍQUIDO, ORGÂNICO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 5L	gal	90	R\$ 77,68	R\$ 6.991,20
3	ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 20L	gal	40	R\$ 148,83	R\$ 5.953,20
4	ALVEJANTE E DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NO MÍNIMO 35% DE ATIVO PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 20L	gal	40	R\$ 168,33	R\$ 6.733,20
5	AGENTE ANTICLORO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 20L	gal	60	R\$ 311,01	R\$ 18.660,60
6	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 20L	gal	30	R\$ 150,44	R\$ 4.513,20

Cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos

R\$ 50.887,56

- 1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no site oficial da Prefeitura municipal de Aracatu, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que haja interesse e necessidade da mesma. Art 48 do Decreto Municipal 596 de 29 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular para manter o abastecimento dos medicamentos e insumos essenciais nas farmácias dos serviços de saúde, Farmácia Básica e Central de Abastecimento de Farmacêutico (CAF), bem como aquisição de balanças, saneantes, equipamentos e material médico e hospitalar de consumo e permanente para a conservação e aprimoramento do atendimento a população nos seguintes órgãos e serviços pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Aracatu: Unidades Básicas de Saúde e equipe e-Multi, Centro de Atenção Psicossocial I de Aracatu, Hospital Municipal Felinto da Silveira Maia, Base Descentralizada do Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192), Serviço de Fisioterapia, ações municipais de Vigilância a Saúde e Assistência Farmacêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, em como produtos que auxiliam nas atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde de indivíduos, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. A solução adotada, por meio de Registro de Preços, visa assegurar eficiência operacional e econômica, centralizando as aquisições em um único processo licitatório, conforme os princípios da economicidade e da eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução envolve o fornecimento de medicamentos, insumos, saneantes, balanças, equipamentos e materiais médico e hospitalar de consumo e permanente, por meio de Registro de Preços, garantindo o atendimento eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aracatu, ao longo de todo o ciclo de vida da contratação. A solução contempla as seguintes etapas:

- a) Aquisição: Após o processo licitatório, será estabelecida uma Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, permitindo que as compras sejam feitas de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Aracatu. As quantidades solicitadas estarão condicionadas às necessidades específicas de cada setor ao longo do prazo de vigência.
- b) Entrega e Logística: A empresa contratada deverá garantir a entrega de medicamentos, insumos, saneantes, balanças, equipamentos e materiais médico e hospitalar de consumo e permanente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracatu, conforme as requisições feitas ao longo do período contratual. As entregas deverão ser feitas em conformidade com as especificações de prazo, qualidade e quantidade estabelecidas no presente instrumento. A logística de transporte, acondicionamento e armazenamento é responsabilidade da empresa fornecedora, que deve observar as normas de vigilância sanitária e boas práticas de transportes de medicamentos e produtos farmoquímicos, bem como a especificidade dos equipamentos e materiais médicos e hospitalar solicitados de acordo ao fabricante do mesmo.
- c) Armazenamento e Consumo: Os Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Aracatu farão o armazenamento temporário dos medicamentos, insumos, saneantes, balanças, equipamentos e materiais médico e hospitalar de consumo e permanente, entregues, conforme suas necessidades e capacidade de estocagem. A gestão do consumo será feita de forma contínua, com base na necessidade de manutenção e abastecimento, bem como na programação anual de atividades e oferta de serviços.
- d) Reposição e Acompanhamento: Ao longo do contrato, a empresa será responsável por repor itens que apresentem problemas de qualidade ou validade inadequada, sem custos adicionais. A administração acompanhará a execução do contrato por meio de relatórios de recebimento e inspeção periódica da qualidade dos itens fornecidos.
- e) Descarte e Sustentabilidade: Durante o ciclo de vida dos produtos, será priorizada a utilização integral dos medicamentos, insumos, saneantes, materiais médico e hospitalar de consumo, evitando desperdícios. Qualquer descarte deverá ser feito de forma adequada e em conformidade com as normas ambientais vigentes, minimizando impactos negativos e garantindo a sustentabilidade da operação.
- f) Normas Técnicas e Segurança: Todos os produtos devem estar em conformidade com os regulamentos da ANVISA e ABNT aplicáveis, assegurando que os requisitos de segurança



alimentar e qualidade sejam rigorosamente cumpridos.

- 3.2. Essa solução assegura o fornecimento adequado e contínuo de gêneros alimentícios, ao mesmo tempo em que otimiza recursos públicos e garante a prestação eficiente dos serviços essenciais do município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o fornecimento de medicamentos, insumos, saneantes, balanças, equipamentos e materiais médico e hospitalar de consumo e permanente deverão atender aos seguintes requisitos, considerados indispensáveis para a solução contratual:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Do critério da aceitação da proposta

5.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

- a) Percentual de desconto no lote (%); com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: 0,01%), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;
- b) Valor unitário e total do item; Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01);
- c) MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descriptivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);
- d) Fabricante;
- e) A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- f) O número do registro na ANVISA do item ofertado, salvo itens em que o mesmo seja dispensado; OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

5.5. No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser maior percentual de desconto, o critério de aceitabilidade de preços será o valor d e maior percentual de desconto, considerando-se inexequíveis valores superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados; e sobrepreços valores que superem o valor unitário máximo constante no Termo de Referência.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

Da Garantia Do Produto:

5.7. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações



do Termo.

Da Validade Do Produto:

5.9. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- a) Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do requisitante antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória;
- b) Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o requisitante.

Das Condições de Entrega

5.10. A solicitação será formalizada pelo requisitante por intermédio de emissão de Ordem de Fornecimento (OF), contendo os dados do requerente, respectivo empenho de despesa e/ou de compra, os itens a serem fornecidos e o(s) endereço(s) de local(is) para entrega.

5.10.1. A autorização de fornecimento será emitida e encaminhada pelo requisitante, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

5.10.2. O fornecedor terá o prazo de 12 (doze) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, para concluir a entrega dos produtos no(s) local(is) indicado pelos requisitante, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

5.10.3. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, informar a previsão de entrega do item ao requisitante.

5.10.4. Caso não seja possível a entrega nos prazos, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do prazo informado, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11. As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo requisitante em dia útil e horário comercial, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 17 (dezessete) horas.

5.12. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

5.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o requisitante.

5.14. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.14.1. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar de preferência a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

5.14.2. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.14.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.14.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.15. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Do Transporte

5.16. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

5.16.1. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

5.16.2. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

5.16.3. Não poderá ser realizado o transporte de medicamentos concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

5.16.4. O acondicionamento e transporte dos medicamentos, insumos, saneantes, balanças, equipamentos e material médico e hospitalar de consumo e permanente devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

5.17. Os funcionários que farão a entrega dos produtos (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) no(s) local(is) designado pelo requisitante, deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário designado pelo requisitante, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria poderá vir a ser devolvida.

5.18. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o requisitante.

5.19. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

Do Recebimento

5.20. Os itens serão recebidos provisoriamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente verificação de outros aspectos técnicos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.21. Os itens não entregues, no todo ou em parte, inclusive os comunicados com antecedência, constantes na Ordem de Fornecimento, devem ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, afim de evitar prejuízo da aplicação das penalidades.

5.22. Em caso de recusa no recebimento de mercadoria em sua totalidade ou parcialidade, o recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da recusa, sob pena do fornecedor sofrer as sanções vigentes pela Administração Municipal.

5.22.1. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.22.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.23.1. Os itens somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato especialmente designado para o seu



recebimento.

5.23.2. Caso os itens venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, obedecendo as normas aqui estabelecidas, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o requisitante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

6.6. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.7. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

6.11. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.12. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.14. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

6.16. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.17. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à



execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.18. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.19. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.20. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.21. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.22. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.23. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

6.24. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.25. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

6.26. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.27. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.28. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do extinto Ministério da Economia;

6.29. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.30. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.31. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.32. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Das Obrigações Da Contratada e Da Contratante

6.33. As partes celebrantes assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

6.34. Do contratante:

- a) Efetuar o pagamento à contratada após a entrega dos materiais, com produção/relatório comprovado e assinado.
- b) Acompanhar e fiscalizar as entregas, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- c) Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.



- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, edital e anexos.
- e) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado conforme item 4 deste Termo de Referência.

6.35. Do contratado:

- a) Cumprir o que dispõe integralmente o edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na entrega dos materiais;
- b) Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à contratada, exigidos neste Termo;
- c) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção;
- d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou terceirizados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) A contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público;
- f) Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução das entregas;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante.
- i) Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.
- j) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.
- k) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto licitado.
- m) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- n) Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo do recebimento provisório, prazo designado para a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei Edital Pregão Eletrônico nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de registo de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO forma de adjudicação por GRUPO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aracatu.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.4. Habilitação jurídica



- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2 Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na respectiva junta comercial da sede da licitante.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) Os documentos referidos na alínea b) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

8.7.1. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei nº 14.133/21;

- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;
- c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;
- d) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, publicada no Diário Oficial da União, respeitando a validade da mesma, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (não serão aceito protocolos de solicitação);
- e) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, para participação nos lotes de medicamentos.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.101.122,57 (quatro milhões cento e um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme valores descritos neste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA DIVULGAÇÃO DA IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar Edital Pregão Eletrônico nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

11.1.1 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal Nº 003 de 05 de janeiro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, em seu Art. 30 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços mediante justificativa, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: Art. 30º (...) § 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa

11.2. A não divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) está fundamentada na ausência de estrutura administrativa satisfatória para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços por parte da Prefeitura Municipal de Aracatu. A administração pública local não dispõe de equipe técnica e recursos operacionais adequados para atender à demanda adicional que a adesão de outros órgãos ou entidades que não faça parte da Prefeitura Municipal de Aracatu poderia gerar.

11.2.1. Além disso, há necessidade de celeridade na conclusão do presente procedimento licitatório, visando garantir o fornecimento de medicamentos, insumos, saneantes, balanças, equipamentos e materiais médico e hospitalar de consumo e permanente, para a manutenção e ampliação da Rede Municipal de Saúde de Aracatu. A realização do IRP, com o consequente prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação de interesse, inviabilizaria a conclusão rápida do certame, comprometendo o atendimento das necessidades imediatas da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.2. Portanto, considerando o cenário descrito, justifica-se a dispensa da divulgação da IRP, em conformidade com o § 1º do Art. 30 do Decreto Municipal nº 003/2023, garantindo maior eficiência e agilidade na condução do processo licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) Não apresentar declaração ou documentação durante a execução do contrato;
- f) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de: 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Multa de: 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de: 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

12.3. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

12.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Administração. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pela Administração a empresa contratada.

12.5. A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. RESPONSAVEIS

14.1. Este termo de Referência foi elaborado pelo(s) seguintes responsável(eis).

Hérica Lima Coqueiro
Secretaria Municipal de Saúde

Fabrício Oliveira Coqueiro
Apoio Técnico - TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: **E-MAIL:**

BANCO: **Nº DA AGENCIA:** **CONTA:**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME:

RG: **CPF:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO III – MODELO D DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico SRP nº **xxx**/2025

Processo Administrativo nº **xxx**/2025

A empresa sediada na Rua (av., al., etc.) , Cidade , Estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário) , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ,

Declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico 003/2025, ora sendo realizado pela prefeitura Municipal de Aracatu- BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Declara não ter recebido do Município de Aracatu/BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PCD, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da lei nº 14.133/2021.

Declara, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

_____ em, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico SRP nº **xxx/2025**

Processo Administrativo nº **xxx/2025**

A empresa (razão social da licitante), CNPJ (número), sediada na rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº **xxx**/2025

Processo Administrativo nº **xxx**/2025

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, por intermédio do **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.656.635/0001-68, com sede à Rua Capitão João José das Virgens, Centro, Aracatu- BA, CEP: 46130-000, representada pela Secretaria Municipal de Saúde – HÉRICA LIMA COQUEIRO, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.763.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no..... de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Além do gerenciador, São Órgãos participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Do acréscimo de quantitativos da ata de registro de preços

4.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência, conforme art. 31 do Decreto Municipal 003 de 05 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

4.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b) do item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da prefeitura municipal de Aracatu e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Aracatu.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a) do item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - Reajustamento em sentido estrito;

II - Revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.3. A revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

7.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2. Detentora(s) da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Entregar o objeto no local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7.2.2. Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.2.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.2.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

8.1.6. Houver razão de interesse público, devidamente justificada

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão e Inovação e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor;

9. DAS PENALIDADES

9.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.4.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.5. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

10.2. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.3. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal.

10.4 A fiscalização ficará a cargo do servidor(a) *****, portador(a) da Matrícula de n.º ****, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de *** de **, publicado no Diário Oficial do Município.

10.5 A gestão ficará a cargo do servidor(a) *****, portador da Matrícula de n.º ****, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de ***** de **, publicado no Diário Oficial do Município.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO DA ARP CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, por intermédio do **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.656.635/0001-68, com sede à Rua Capitão João José das Virgens, Centro, Aracatu- BA, CEP: 46130-000, representada pela Secretaria Municipal de Saúde – HÉRICA LIMA COQUEIRO, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.763.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Este contrato será fiscalizado pelo servidor(a) *****, portador(a) da Matrícula de n.º ****, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de *** de **, publicado no Diário Oficial do Município.

3.3. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor(a) *****, portador da Matrícula de n.º ****, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de **** de **, publicado no Diário Oficial do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.11. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 2% (dois) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: *****

Elemento de despesa: *****

Fonte de Recurso: *****

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel: (77) 98134-1652

Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro - Aracatu - Bahia

CEP: 46.130-000 / E-mail: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no DOM Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____